



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	cria a comissão temporária de registro

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0082-11/2018**

Cria a Comissão Temporária de Registro e aprova sua composição.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 20 e 21 de setembro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando parágrafo único do art. 6º do Regimento Interno do CAU/BR, determina que “para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/BR poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU”;

Considerando o art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR o qual dispõe que “as comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor”;

Considerando o parágrafo único do Art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR, as propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente.

Considerando que hoje existem aproximadamente 20 Resoluções que tratam sobre o tema, necessitando de revisão ou compilação, além de matérias ainda não contempladas em resolução;

Considerando que a matéria “registro” engloba a revisão de diversos normativos relativos à habilitação de profissionais e empresas para o exercício regular de suas atividades profissionais, e que necessita do envolvimento de duas ou mais comissões ordinárias, sendo competências:

- da CEF: Registro de profissionais (definitivo, provisório, temporário, de diplomado no Brasil e no exterior)
- da CEP: Alterações do registro de profissionais (suspensão, interrupção, cancelamento, desligamento) e Registro de PJ;

Considerando que a matéria desencadeará alterações e ajustes nos nossos sistemas, com destaque para o SICCAU e IGEO;

Considerando a Deliberação nº 015/2018-CD-CAU/BR, em que encaminha ao Plenário do CAU/BR a proposta de criação da Comissão Temporária de Registro, seguindo o Plano de trabalho e orçamentário apresentado pela CEF-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 088/2018-CEF-CAU/BR;

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar a criação da Comissão Temporária de Registro, seguindo o Plano de trabalho e orçamentário apresentado pela CEF-CAU/BR por meio da Deliberação N° 088/2018 – CEF-CAU/BR, com a seguinte estruturação:

- 1.1- Composição (centro de Custo do CAU/BR)
  - a) Conselheiro titular da CEF- CAU/BR
  - b) Conselheiro titular da CEP- CAU/BR
  - c) Representante indicado pelo Fórum de Presidentes do CAU
  
- 1.2 - Convidados (Centro de Custo dos CAU/UF)
  - a) Representantes de CAU/UF;
  - b) Analistas Técnicos de CAU/UF
  
- 1.3 - Assessoria CAU/BR (Não necessita de Centro de Custo)
  - a) Analista Arquiteto vinculado à SGM;
  - b) Assessoria Jurídica;
  - c) Assessoria de Comunicação
  - d) Representante da Gerência do CSC;

2 – O plano de Ação, orçamentário e de trabalho seguirão:

2.1. Produzir e encaminhar propostas de edição, revisão e/ou compilação de normativos referentes a:

- Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;
- Registro de diplomados no exterior;
- Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;
- Anotação de títulos de pós-graduação;
- Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Atualização cadastral;
- Numeração de registro;
- Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;
- Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;
- Regulamentação das atividades de Extensão universitária;
- Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;

2.2. Custos do projeto: R\$ 92.880,00

- 6 Reuniões Ordinárias (Previsão de 1 diária + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para: 3 conselheiros e 1 convidado por reunião)

3 - A Comissão Temporária poderá ser assistida por consultoria externa, mediante indicação do órgão proponente e dotação orçamentária;

4- Os membros da Comissão Temporária não terão suplentes;

5 – O funcionamento da “Comissão Temporária de Registro” terá duração de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogada no máximo por igual período;

6– Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.



Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2018.

**Patrícia Silva Luz de Macedo**

Primeira Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR



## 82ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Brana	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José de Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Luis Fernando Zeferino	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Lourival Jose Coelho Neto	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito			X	
PA	Alice da Silva Rodrigues				X
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares				X
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade				X
RN	Patricia Silva Luz Macedo	-	-	-	-
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nádia Somekh	X			
TO	Carlos Eduardo C. Gonçalves	X			
IES	João Carlos Correia	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária N° 082/2018****Data: 20/09/2018****Matéria em votação: 5.11. Projeto de Deliberação Plenária que cria a Comissões temporárias de Registro****Resultado da votação: Sim (22) Não (0) Abstencões (01) Ausências (04) Total (27)****Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO****I - PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>1. Projeto</b>		
<b>Nome do Projeto</b>  <b>Comissão Temporária de Registro</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 01-Fev-2019	<b>Término</b> 31-Jul-2019
<b>Público Alvo</b>  <b>CAU/BR, CAU/UF, Profissionais e Empresas de Arquitetura e Urbanismo</b>		
<b>Objetivo</b> Estudar e analisar, visando a proposição de edição, Revisão e/ou Compilação de normativos referentes a: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;</li><li>• Registro de diplomados no exterior;</li><li>• Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;</li><li>• Anotação de títulos de pós-graduação;</li><li>• Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;</li><li>• Atualização cadastral;</li><li>• Numeração de registro;</li><li>• Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;</li><li>• Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;</li><li>• Regulamentação das atividades de Extensão universitária;</li><li>• Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;</li></ul>		
<b>Justificativa do Projeto</b> Existem aproximadamente 20 Resoluções que tratam sobre o tema de registro, necessitando de revisão ou compilação, além de matérias ainda não contempladas em resolução. A matéria “registro” engloba a revisão de diversos normativos relativos à habilitação de profissionais e empresas para o exercício regular de suas atividades profissionais, e que necessita do envolvimento de duas ou mais comissões ordinárias.  As competências quanto aos temas estão distribuídos, de maneira geral, da seguinte forma: <b>Competência da CEF:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de profissionais (definitivo, provisório, temporário, de diplomado no Brasil e no exterior)</li></ul> <b>Competência da CEP:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alterações do registro de profissionais (suspensão, interrupção, cancelamento, desligamento)</li><li>• Registro de PJ</li></ul> Frente a estas competências, pontuamos abaixo as Resoluções vigentes que necessitam de análise, revisão, complementação e/ou compilação:  <b>Pessoa Física (14 resoluções)</b>  <b>Registro definitivos, temporários e provisório de profissionais</b>		



- RESOLUÇÃO Nº 18 de 02/03/2012: Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- RESOLUÇÃO Nº 32 (altera a Res. nº 18 e regula o registro provisório) de 02/08/2012: Altera a Resolução nº 18, de 2012, que trata dos registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regula o registro provisório e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 85 ( altera a Res. nº 18 possibilitando a prorrogação do registro provisório) de 15/08/2014: Altera a Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 160 (altera a Res. nº 18 quanto aos prazos de início e de vigência do registro provisório de profissionais, e dá outras providências) de 23/03/2018: Altera a Resolução CAU/BR nº 18, de 2012, quanto aos prazos de início e de vigência do registro provisório de profissionais, e dá outras providências.

**Registro de diplomados no exterior**

- RESOLUÇÃO Nº 26 de 06/06/2012: Dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 63 (altera a Res. nº 26 , altera anexo I e outros procedimentos) de 08/11/2013: Altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, que trata do registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 87 (altera a Res nº 26, altera e cria anexos e outros procedimentos) de 12/09/2014: Altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 123 (altera a Res. nº 26, necessidade de tradução juramentada) de 11/10/2016: Altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino superior estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 35 (deveria alterar a Res. 18 quanto ao procedimento para registro temporário) de 05/10/2012: Dispõe sobre o registro temporário no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros, diplomados no exterior, e dá outras providências

**Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos**

- RESOLUÇÃO Nº 83 de 25/07/2014: Disciplina o registro, em caráter excepcional, em razão de ordem judicial, de arquitetos e urbanistas egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos na forma da Lei nº 9.394, de 1996, e dá outras providências.

**Registro de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**

- RESOLUÇÃO Nº 10 de 16/01/2012: Exercício profissional, registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- RESOLUÇÃO Nº 162 (revoga a Res. nº10) de 24/05/2018: Dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

**Numeração de registro**

- RESOLUÇÃO Nº 12 de 03/02/2012: Numeração dos registros profissionais dos arquitetos e urbanistas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



- RESOLUÇÃO Nº 36 (altera Res. nº 12) de 09/11/2012: Altera a Resolução CAU/BR nº 12, de 2012, que dispõe sobre a numeração dos registros profissionais dos arquitetos e urbanistas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

**Pessoa Jurídica (5 resoluções)****Numeração de registro**

- RESOLUÇÃO Nº 13 de 03/02/2012: Numeração dos registros profissionais das pessoas jurídicas com atividades na área de Arquitetura e Urbanismo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros**

- RESOLUÇÃO Nº 28 de 06/07/2012: Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

**Atualização cadastral**

- RESOLUÇÃO Nº 48 de 09/05/2013: Dispõe sobre a atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 59 (altera nº48) de 28/10/2013: Altera a Resolução CAU/BR nº 48, de 2013, relativamente à atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

**Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira**

- RESOLUÇÃO Nº 49 de 07/06/2013: Dispõe sobre o registro temporário e a baixa de registro de pessoa jurídica estrangeira nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), mediante constituição de sociedade personificada com pessoa jurídica brasileira, e dá outras providências.

Conforme se pode observar, é urgente e necessária a revisão e consolidação das resoluções que tratam do registro profissional e de pessoa jurídica, bem como da atualização cadastral desses registros. Algumas dificuldades que podem ser relatadas:

- Cadastros desatualizados que geram processos de cobranças e de fiscalização indevidos;
- Ações judiciais de egressos que possuem seus registros indeferidos, sendo necessária a revisão de alguns entendimentos do CAU/BR;
- Questionamentos quanto a obrigatoriedade de registro de Empresas Jr e Escritórios Modelos;
- Questionamentos quanto a obrigatoriedade de registro de docentes (Decreto 9235/2017 “Art. 93. O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional.”);
- Necessidade da normatização do cadastro de seções técnicas (hoje a resolução nº 28 só fala de registro e existe um parecer da AGU que fala que seções técnicas não estão sujeitas a registro em Conselho)
- Falta de procedimentos e rotinas unificadas nos CAU/UF.

Além disso, tendo em vista a criação do SGI, as Comissões serão demandadas para a elaboração fluxos dos processos, e a criação dos documentos padrões para cada uma das etapas previstas, e há que se considerar que a matéria desencadeará alterações e ajustes nos nossos sistemas, com destaque para o SICCAU e IGEO;

Desta forma, o tema de Registro, tanto profissional quanto de empresas envolve assuntos complexos, de competência de várias comissões e que atualmente não estão conseguindo ser desenvolvidos de forma



produtiva nas comissões ordinárias, que tem diversos outros temas entre suas competências e atividades de rotina, justificando a criação de Comissão Temporária para tratar do tema.

A dotação orçamentária para o ano de 2019 será prevista e homologada no Plano de Ação 2019:

Centro de Cursos: CAU/BR

Recursos Necessários: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais), sendo que os recursos relativos a Analista Técnico para prestar assessoria à Comissão deverão ser absorvidos pela SGM-CAU/BR.

### Resultados Esperados

Produzir e encaminhar propostas de edição, revisão e/ou compilação de normativos referentes a:

- Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;
- Registro de diplomados no exterior;
- Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;
- Anotação de títulos de pós-graduação;
- Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Atualização cadastral;
- Numeração de registro;
- Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;
- Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;
- Regulamentação das atividades de Extensão universitária;
- Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;

1. Cronograma de Execução de Metas							
METAS	ETAPA OU FASE	ATIVIDADES	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
Registro de Pessoa Física	Análise e Revisão dos Normativos de Registro Profissional	Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;	RESOLUÇÃO Nº 18 de 02/03/2012	Reunião	2	Fev-19	Mar-19
		Registro de diplomados no exterior;	RESOLUÇÃO Nº 32 de 02/08/2012				
		Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e	RESOLUÇÃO Nº 85 de 15/08/2014				
			RESOLUÇÃO Nº 160 de 23/03/2018				
			RESOLUÇÃO				





		Urbanismo não reconhecidos;	Nº 26 de 06/06/2012  RESOLUÇÃO Nº 63 de 08/11/2013  RESOLUÇÃO Nº 87 de 12/09/2014  RESOLUÇÃO Nº 123 de 11/10/2016  RESOLUÇÃO Nº 35 de 05/10/2012  RESOLUÇÃO Nº 83 de 25/07/2014				
	<b>Análise e Revisão dos Normativos de Anotação de Títulos</b>	Anotação de títulos de pós-graduação;	RESOLUÇÃO Nº 10 de 16/01/2012				
		Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;	RESOLUÇÃO Nº 162 (revoga a Res. nº10) de 24/05/2018				
	<b>Análise e Revisão dos Normativos Auxiliares aos procedimentos de registro</b>	Alterações de Registro;	CEP levará resolução que trata especificamente das alterações de registro de profissionais				
		Numeração de registro;	RESOLUÇÃO Nº 12 de 03/02/2012  RESOLUÇÃO Nº 36 (altera Res. nº 12) de 09/11/2012				
<b>Registro de Pessoa Jurídica</b>	<b>Análise e Revisão dos Normativos</b>	Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem	RESOLUÇÃO Nº 28 de 06/07/2012	Reunião	2	Abr-19	Mai-19



<b>a</b>	<b>vos de Registro Pessoa Jurídica</b>	personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros; Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;	RESOLUÇÃO Nº 49 de 07/06/2013				
	<b>Análise e Revisão dos Normativos de Registro Não enquadradas como PJ</b>	Regulamentação das atividades de Extensão universitária; Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;	Protocolo SICCAU 684895/2018 - O CD deliberou que esse assunto é prioridade e que a CEF irá incluí-lo na pauta e desenvolverá um material para deliberação do Plenário;				
	<b>Análise e Revisão dos Normativos Auxiliares aos procedimentos de registro</b>	Atualização cadastral e Numeração de Registro;	RESOLUÇÃO Nº 13 de 03/02/2012 RESOLUÇÃO Nº 48 de 09/05/2013 RESOLUÇÃO Nº 59 de 28/10/2013				
<b>Encaminhamento de Propostas</b>	<b>Proposição de Anteprojetos</b>	Proposição dos Anteprojetos ao Plenário e Comissões		Reunião	1	Jun-19	Jun-19
	<b>Consultas Públicas</b>	Consulta Pública	Conforme Resolução CAU/BR 104/2015				
		Contribuições e Adequações					
<b>Proposição ao Plenário e Comissões</b>	Proposição ao Plenário e Comissões			Reunião	1	Jul-19	Jul-19

**III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)****2. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**



Natureza da Despesa				
Descrição		Concedente	Proponente	Total
<b>Atividades da Comissão</b>	6 Reuniões Ordinárias (Previsão de 1 diária + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para: 3 conselheiros e 1 convidado por reunião)	-	92.880,00	92.880,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 92.880,00</b>	<b>R\$ 92.880,00</b>

**IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

3. Cronograma de Desembolso												
METAS	Ano: 2019											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Atividades da Comissão</b>		15.480	15.480	15.480	15.480	15.480	15.480					
<b>TOTAL:</b>											<b>R\$ 92.880,00</b>	